Lei nº 299, de 20 de novembro de 2003

Altera o número de vagas do Quadro Geral dos Servidores do Município de que trata o Anexo V da Lei nº 04/93, de 04 de fevereiro de 1993.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Servidores do Município de Santo Antônio da Platina, de que trata o Anexo V da Lei nº 04/93, conforme abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS

a) Varredeira – de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) vagas;
b) Vigia – de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) vagas.

Art.2º- Os cargos e as vagas decorrentes da presente alteração somente serão preenchidos através de Concurso Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 20 de novembro de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm